ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2024-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO ESPÍRITA BATUIRA DE SAÚDE MENTAL.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da RG nº M-6 233.587/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO ESPÍRITA BATUIRA DE SAÚDE MENTAL**, doravante denominada **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.653.450/0001-46, com sede na Rua Eurico Viana, s/nº, quadra 44, Jardim Goiás, Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu Presidente SÉRGIO LUIS HAAS, inscrito no CPF sob o n° 660.648.480-49, residente e domiciliado nesta Capital, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 22/2024-SES/GO (**61990669**),** que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo de conformidade com o que consta do processo administrativo nº 202400010023224.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 22/2024-SES/GO (61990669), por período de 12 (doze) meses, com início em 06 de julho de 2026 e término em 06 de julho de 2027.

1.1.2. Repasse, em parcela única, de recurso financeiro referente a Portaria GM/MS nº 6.464/2024 (78591211).

1.1.3. Repasse, em parcela única, de recurso financeiro referente a Portaria GM/MS nº 9.760/2025 (91668788).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente prorrogação se faz necessária para a continuidade na prestação de serviços de saúde pelo Instituto Espírita Batuíra de Saúde Mental, constantes do objeto do Convênio nº 22/2024-SES/GO, e a transferência de recursos provenientes das Portarias GM/MS nº 6.464/2024 e 9.760/2025, conforme novo Plano de Trabalho

aprovado (92836275).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os objetos deste Termo Aditivo, estabelecidos na Cláusula Primeira, estão amparados na solicitação da **CONVENENTE** através do Ofício nº DEX 518/2026 (90521224), no Despacho nº 3146/2026/SES/SPAIS-03083 (91662286), Parecer nº 50/2026/SES/ASSTRA-21273 (91999425), na Requisição de Despesa nº 80/2026-SES/SPAIS e autorização do Senhor Secretário nela constante (92119811), e se fundamenta na Lei federal nº 14.133/2021, Decreto estadual nº 10.248/2023, e na Cláusula Décima Oitava do Convênio nº 22/2024-SES/GO (61990669).

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 22/2024-SES/GO (61990669), por período de 12 (doze) meses, com início em 06 de julho de 2026 e término em 06 de julho de 2027**,** condicionando sua eficácia à publicação do seu resumo na Imprensa Oficial do Estado de Goiás.

4.2. Fica pactuado que o **CONCEDENTE**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente ajuste se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, assegurando ao **CONVENENTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE (PORTARIA GM/MS nº 6.464/2024 e 9.760/2025)

5.1. Fica acordado o repasse, em parcela única, dos valores de R$ 119.687,29 (cento e dezenove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) e R$ 70.045,57 (setenta mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), referentes as Portaria GM/MS nº 6.464/2024 e 9.760/2025 (78591211 e 91668788) respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ADITIVO

6.1. Fica acordado o repasse de R$ 10.246.377,04 (dez milhões, duzentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e quatro centavos), para o período de 2026/2027, destinados ao custeio das despesas com serviços de saúde no Instituto Espírita Batuíra de Saúde Mental, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme abaixo discriminado:

DETALHAMENTO	QUANTIDADE	PRAZO PARA REALIZÇÃO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Segundo Termo Aditivo ao Convênio 22/2024 a ser formalizado com o INSTITUTO ESPIRITA BATUIRA DE SAUDE MENTAL - CNES 2519186, conforme Plano de Trabalho - RECURSO FEDERAL.	12	2026/2027	338.316,62	4.059.799,44

Segundo Termo Aditivo ao Convênio 22/2024 a ser formalizado com o INSTITUTO ESPIRITA BATUIRA DE SAUDE MENTAL - CNES 2519186, Conforme Plano de Trabalho. Contrapartida Estadual de 150% sobre o valor das diárias de internação - conforme aprovado em Reunião Ordinária da CIB no dia 18/06/2026 - RECURSO TESOURO.	12	2026/2027	499.714,80	5.996.577,60
Segundo Termo Aditivo ao Convênio 22/2024 a ser formalizado com o INSTITUTO ESPIRITA BATUIRA DE SAUDE MENTAL - CNES 2519186, conforme Plano de Trabalho. Portaria GM/MS nº 6464/2024 de 30 de dezembro de 2024 - RECURSO FEDERAL.	Imediato	2026/2027	-	119.687,29
Segundo Termo Aditivo ao Convênio 22/2024 a ser formalizado com o INSTITUTO ESPIRITA BATUIRA DE SAUDE MENTAL - CNES 2519186, conforme Plano de Trabalho. Portaria GM/MS nº 9.760/2025 de 26 de dezembro de 2025 - Primeira Parcela (50% do valor) - RECURSO FEDERAL.	Imediato	2026/2027	-	70.045,57
TOTAL			**-**	**10.246.377,04**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados na nota de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo relacionadas:

NOTA DE EMPENHO			
Nº	DATA	Nº SEI	VALOR R$
2026.2850.134.00034	03/07/2026	26724553	R$ 189.732,86
2026.2850.035.00035	03/07/2026	26724874	R$ 1.998.859,20
2026.2850.037.00036	03/07/2026	26725232	R$ 31.040,52

2026.2850.037.0003	03/07/2026	92726763	R$ 1.998.859,20

Sequencial: 035 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (92714492)		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1043	Saúde Integral
Ação	2498	Realização de Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	15000100	Recursos Não Vinculados de Impostos - Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas

Sequencial: 037 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (92714037) (92714341)		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1043	Saúde Integral
Ação	2498	Realização de Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	16000232	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas

Sequencial: 134 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (92714492)		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1043	Saúde Integral
Ação	2498	Realização de Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	26000232	Transferências Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas

7.2. Caso seja necessário, a fonte de recurso expressa na dotação orçamentária de que trata o item 7.1. poderá ser substituída por outra, tanto de origem federal quanto de origem estadual, a que apresentar disponibilidade financeira.

7.3. Para o próximo exercício as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos-programas, ficando o **CONCEDENTE** obrigado a apresentar no início do exercício a respectiva nota de empenho estimativo e, havendo necessidade, emitir nota de empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 22/2024-SES/GO (61990669), naquilo que não conflite com o pactuado no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado e no sitio da SES/GO, imediatamente após a assinatura pelas partes.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luís Haas**, **Usuário Externo**, em 29/07/2026, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 29/07/2026, às 15:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **93655093** e o código CRC **D4A8D893**.